



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas

1

RESOLUÇÃO CGP Nº.: 003, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

PUBLICADO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA. Data: 20/06/17 Responsável:  Registro: 282338
--

Institui Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise de interesse interposto pela QGMB Consultoria - Processo Administrativo nº 3472/2017.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (CGP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 3280, de 27 de janeiro de 2017, na forma do Art. 3º, Inciso I:

Resolve:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise da manifestação de interesse interposto pela QGMB Consultoria - Processo Administrativo nº 3472/2017, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

1. Representante do CGP:

Patrícia Sibely D'Avelar

2. Representantes da Diretoria de Regulação Urbana:

Gustavo Machado Duffles Teixeira

César Batista de Godoy

3. Representante da Diretoria de Obras:

Grace Lima do Amaral

4. Representante da Diretoria de Desempenho Econômico e Institucional:

Tiago Negreiros Cananéa

5. Representantes da Secretaria de Gestão

Luciano Elias Correa da Cunha

José Leopoldo Melo Corrêa

Art. 2º – Os trabalhos do Comitê de Análise Preliminar deverão ser formalizados em relatório, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante despacho do Presidente.



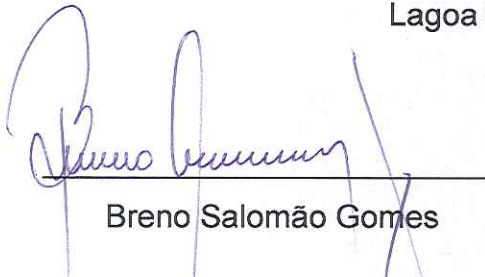
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas


2

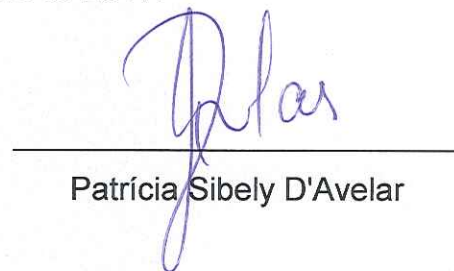
Art. 3º – O Comitê de Análise Preliminar previsto nesta Resolução, é específico para análise de estudos e modelagens para concessão da implantação do Centro Administrativo Municipal de Lagoa Santa/MG, na forma contida no Processo Administrativo nº 3472/2017.

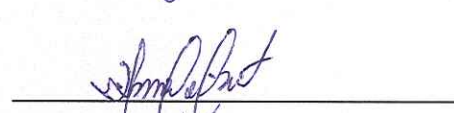
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lagoa Santa, 14 de junho de 2017.


Breno Salomão Gomes


Juliana Gonçalves Pontes


Patrícia Sibely D'Avelar


Dalmir Moraes Duarte